# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

**ESTADO DO PARANÁ**

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1239 Pág. 08
Data 30/04/95

## L E I Nº 019/95

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel aos Srs. **MÁRCIO ADRIANO MARTINELLI e ISIDRO MARIA SIMÕES,** como especifica.

PROCESSO..... 035
PROJETO DE LEI... 032/95
AUTORIA..... Executivo
..... R.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar aos Srs. **MÁRCIO ADRIANO MARTINELLI** - CPF 739.863.329-66 e **ISIDRO MARIA SIMÕES** - CPF 327.514.009-49, o lote de terras sob nº 03 (três) da Quadra nN 01 (um) com área de 5.899,05 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, cujo loteamento constitui subdivisão do lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à implantação de sede de empresa a ser constituida pelos donatários, a qual atuará no ramo de Beneficiamento e Industrialização de Arroz e Milho.

Art. 3º - Os donatários terão o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua pbulicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal